



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 29 de junho de 2020

Ano X - Edição nº 01298 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BD44193A26B11E5F1650B378842E595C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 005/2020.
- CONTRATO Nº 281/2020 DL 075/2020 - COVID19.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 05 de 04 de maio 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 190.700,00**
Cento e Noventa Mil, Setecentos Reais

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 190.700,00**

Cento e Noventa Mil, Setecentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000000	Recursos Ordinários	36.000,00
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
2007	OPERAÇÃO ESPECIAL - SENTENÇAS JUDICIAIS	
3190.91.00	Sentenças Judiciais	
0000000	Recursos Ordinários	26.600,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
4490.51.00	Obras e Instalações	
0000044	Cessão Onerosa decorrente dos volumes excedentes do Pré-Sal	32.300,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000002	Saúde - 15%	47.600,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000014	Transferências do SUS	3.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0000014	Transferências do SUS	3.700,00
2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD-TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000002	Saúde - 15%	20.000,00
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
0000014	Transferências do SUS	400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente		
	0000014 Transferências do SUS		10.100,00
2084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS		
	3390.30.00 Material de Consumo		
	0000014 Transferências do SUS		7.300,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0000029 Transferências de Recursos do FNAS		2.000,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF		
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	0000029 Transferências de Recursos do FNAS		500,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2061	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
	3390.30.00 Material de Consumo		
	0000015 Transferências do FNDE		1.200,00
Total.....			190.700,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
	3390.35.00 Serviços de Consultoria		
	0000000 Recursos Ordinários		94.900,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
	3390.30.00 Material de Consumo		
	0000002 Saúde - 15%		92.100,00
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID		
2087	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PROM. DO TRAB. E CID.		
	3190.13.00 Obrigações Patronais		
	0000000 Recursos Ordinários		2.500,00
02.12.01	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER		
2062	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
	3190.13.00 Obrigações Patronais		
	0000001 Educação - 25%		1.200,00
Total.....			190.700,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio 2020

HELDER LOPES CAMPOS
CPF 122.710.395-68
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

-

-

-

-

-

-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

-

-

-

-

-

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020****CONTRATO Nº 281/2020**

Termo de Contrato nº 281/2020, por Dispensa de Licitação nº 075/2020 para fornecimento de máscaras, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME, CNPJ nº. 08.666.854/0001-13**, estabelecida à Rua Manoel Vitorino, nº 63, Centro, CEP 46.850-000, Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Robert Lima de Sousa**, portador do CPF/MF nº. 014.797.435-69 e RG 09397231-82 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato, de acordo com cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/9393 c/c a Lei nº 13.979/2020, demais normas legais pertinentes e o Processo Administrativo nº. 116/2020 - Dispensa de Licitação nº 075/2020, que passa a fazer parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento parcelado de máscaras, para atender as necessidades da Administração Municipal na prevenção a disseminação do coronavírus (COVID-19) no município, objetivando promover maior proteção com a distribuição das mesmas, para todos os prestadores de serviços, funcionários e usuários de unidades administrativas essenciais, em funcionamento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Máscara 100 % (cem por cento) algodão para funcionários da administração municipal, como medida de prevenção a disseminação do coronavírus	Und	8.000	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 Este contrato terá vigência de até 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura ou até quando as quantidades nele descritas forem atingidas e os compromissos cumpridos, podendo ser renovado, cancelado ou aditivado, conforme legislação pertinente e de comum acordo entre as partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor total desta contratação é de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** para o fornecimento total do objeto deste contrato.

4.2 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis da data de entrega dos materiais solicitados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestado o seu recebimento.

4.3 Apresentar junto a Nota Fiscal as seguintes certidões dentro do seu prazo de validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (expedido pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

5.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento, a exemplo de frete, transporte, impostos, taxas, ou quaisquer outras despesas acessórias, correrão a cargo do CONTRATADO;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 A Contratada se compromete a:

I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato nos termos aqui pactuados, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- II - Manter o preço apresentado na proposta até o final da execução do presente instrumento;
- III – comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.
- V - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Prefeitura;
- VI – Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento dos materiais, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- VII – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- VIII – efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- IX - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- X - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- XI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 O Município se compromete a:

- I - Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.
- II- Comunicar com antecedência à CONTRATADA quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato
- IV - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- V – Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O fiel cumprimento deste contrato será fiscalizado por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa da Sr.ª **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão**, ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste, em todos os termos e condições, inclusive qualidade, preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/n^o, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



eximirá o CONTRATADO dos compromissos e obrigações assumidos perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

- I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- II – A lentidão, falta ou atrasos de fornecimento de qualquer quantidade solicitada;
- III – A decretação de falência da CONTRATADA;
- IV – A dissolução da sociedade;
- V – O atraso no pagamento das obrigações previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;
- VI – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;
- VII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.
- VIII – Amigável por acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato caracterizará a inadimplência do contratado ficando o mesmo, garantida a defesa prévia, sujeito as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II - Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- III - Suspensão temporária de participar e contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei 8.666/93, além da aplicação das sanções previstas nos artigos 77 a 80 da mesma Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo contratante;

CLÁUSULA DECIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1 As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes do fornecimento será:

02.10.02 Fundo Municipal de Saúde
2020 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 Material de Consumo – Pessoa Jurídica
FONTE 02

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



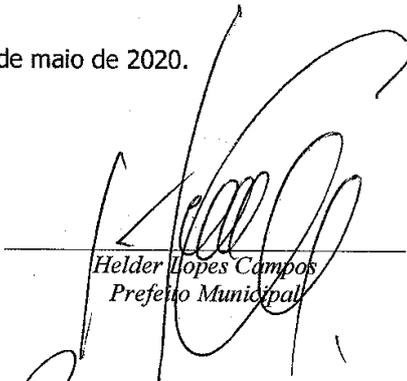
11.1 O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo nº. 116/2020 de Dispensa de Licitação nº. 075/2020 e proposta apresentada pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, deste contrato;

E por estarem assim justo e de acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, na presença das testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 22 de maio de 2020.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


ROBERT LIMA DE SOUSA - ME
CNPJ nº. 08.666.854/0001-13
Robert Lima de Sousa
CPF/MF nº. 014.797.435-69

Testemunhas:

1 Wineirlanolda dos M. Souza

CPF: 070.574.765-06

2 Adson HUNGRIA FRAGA

CPF: 177.690.238-98